



TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A

CNPJ/ME n.º 94.813.102/0001-70

NIRE n.º 43.300.053.504

FATO RELEVANTE

Esclarecimentos sobre Questionamentos da CVM

A **TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A**. ("3tentos" ou "Companhia"), em atenção ao Ofício n.º 152/2026/CVM/SEP/GEA-2, encaminhado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 28 de julho de 2026, anexo a este fato relevante, apresenta os seguintes esclarecimentos sobre a notícia veiculada na revista Veja, intitulada "3tentos despenca 12% após relato de reunião fechada com analistas".

A Companhia confirma que membros de sua equipe de Relações com Investidores realizaram, no dia 28 de julho de 2026, reuniões com analistas de *sell-side* de instituições financeiras que acompanham a 3tentos. Tais reuniões são habituais, como ocorre com qualquer companhia aberta com ações listadas em bolsa, sendo realizadas periodicamente pela 3Tentos sempre com observância das melhores práticas de governança e conduta exigidas pela regulação societária e pela CVM, em especial do princípio de tratamento equitativo e simétrico das informações a todos os participantes do mercado.

Nesse contexto, a Companhia se restringiu a discutir informações já públicas sobre a 3tentos e, em especial, sobre o cenário do mercado de agronegócio, com o objetivo de auxiliar os analistas a melhor compreender a Companhia e a indústria em que atua. A Companhia não forneceu dados ou indicações específicos sobre seu desempenho operacional ou financeiro que não tivessem sido previamente divulgados ao mercado, tampouco apresentou novas projeções ou revisão das projeções já divulgadas ao mercado, de modo que eventuais conclusões dos analistas a esse respeito, bem como sobre o impacto do cenário setorial nos resultados operacionais e financeiros da Companhia, decorreram exclusivamente de sua própria análise, com modelagem, premissas e assunções próprias de analistas independentes.

Nas reuniões, foi abordado o cenário mais desafiador da indústria de agronegócio, decorrente da redução nos preços de *commodities* agrícolas e biocombustíveis, como farelo de soja e biodiesel, e do aumento de custos, em especial de frete. Todas as informações discutidas têm fonte pública: os preços de *commodities* agrícolas são negociados em bolsa e precificados com referência na Bolsa de Chicago (*Chicago Board of Trade* – CBOT); os valores de referência de biodiesel estão disponíveis no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural



e Biocombustíveis – ANP; e os pisos de frete constam da tabela oficial da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Diante do exposto, as informações discutidas nas reuniões referidas eram de natureza pública e não se enquadravam no conceito de fato relevante previsto no artigo 2º da Resolução CVM nº 44, razão pela qual a Companhia não considerou a necessidade de divulgação de Fato Relevante sobre o assunto.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

João Marcelo Dumoncel

Diretor Presidente e de Relações com Investidores



TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A

CNPJ/ME n.º 94.813.102/0001-70

NIRE n.º 43.300.053.504

MATERIAL FACT

Clarifications Regarding CVM Inquiries

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A. ("3tentos" or the "Company"), in response to Official Letter No. 152/2026/CVM/SEP/GEA-2, sent by the Brazilian Securities Commission ("CVM") on July 28, 2026, attached hereto, hereby provides the following clarifications regarding the news article published in Veja magazine, entitled "3tentos drops 12% after report of closed meeting with analysts."

The Company confirms that members of its Investor Relations team held meetings on July 28, 2026, with sell-side analysts from financial institutions that cover 3tentos. Such meetings are customary, as is the case with any public company with shares listed on a stock exchange, and are periodically held by 3tentos in strict compliance with the best governance practices and conduct required by corporate regulations and by CVM, particularly the principle of equitable and symmetrical treatment of information to all market participants.

In this context, the Company limited itself to discussing information already publicly available about 3tentos and, in particular, about the agribusiness market scenario, with the purpose of assisting analysts in better understanding the Company and the industry in which it operates. The Company did not provide specific data or indications about its operational or financial performance that had not been previously disclosed to the market, nor did it present new projections or revisions to projections already disclosed to the market. Any conclusions reached by analysts in this regard, as well as regarding the impact of the sectoral scenario on the Company's operational and financial results, were derived exclusively from their own analysis, with their own modeling, assumptions, and independent analyst assessments.

The meetings addressed the more challenging scenario of the agribusiness industry, resulting from the reduction in prices of agricultural commodities and biofuels, such as soybean meal and biodiesel, and from the increase in costs, particularly freight costs. All information discussed is publicly sourced: agricultural commodity prices are traded on exchanges and priced with reference to the Chicago Board of Trade (CBOT); biodiesel reference values are available on the website of the National Agency of Petroleum, Natural Gas and Biofuels (ANP);



and freight floor prices are listed in the official table of the National Land Transportation Agency (ANTT).

In view of the foregoing, the information discussed in the aforementioned meetings was of a public nature and did not fall within the concept of material fact provided for in Article 2 of CVM Resolution No. 44, which is why the Company did not consider it necessary to disclose a Material Fact on the matter.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

João Marcelo Dumoncel

Chief Executive Officer and Investor Relations Officer



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 152/2026/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026.

Ao Senhor
João Marcelo Dumoncel
Diretor de Relações com Investidores da
Três Tentos Agroindustrial S/A
E-mail: ri@3tentos.com.br

C/C: **Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br;
diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Notícia divulgada na mídia**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência à notícia veiculada na página da revista *Veja* na rede mundial de computadores em 28/07/2026, intitulada "3tentos despenca 12% após relato de reunião fechada com analistas", com o seguinte teor:

3tentos despenca 12% após relato de reunião fechada com analistas

Papel perdeu cerca de R\$ 900 milhões em valor de mercado; investidores teriam recebido indicações negativas sobre receita, custos e inadimplência

As ações da 3tentos despencaram nesta terça-feira, 28, em um movimento atípico de preço e volume, após relatos de que analistas teriam recebido indicações negativas sobre o desempenho da companhia em uma reunião fechada.

A queda começou abruptamente por volta das 11h20. Às 12h09, TTEN3 recuava 11,88%, a R\$ 13,43, depois de tocar R\$ 13,40. O volume já alcançava 4,25 milhões de ações, quase quatro vezes a média diária, antes mesmo da metade do pregão.

O movimento retirou aproximadamente R\$ 900 milhões do valor de mercado da 3tentos. A baixa destoava do restante do mercado: no mesmo horário, o Ibovespa avançava 0,89% e a soja negociada em Chicago subia 0,46%.

Relatos que circulam entre investidores atribuem a venda dos papéis a uma reunião reservada com analistas. No encontro, teriam sido discutidas

perspectivas mais fracas para receita, aumento de custos e fretes, além de preocupações com inadimplência e provisões. O Radar Econômico não confirmou, até o momento, quais números teriam sido apresentados nem se as informações eram inéditas.

A preocupação com o crédito rural já vinha aparecendo nos dados públicos da companhia. A carteira da TentosCap atingiu R\$ 510,8 milhões no primeiro trimestre, alta de 94,9% em um ano. Entre dezembro e março, as provisões cresceram 41%, enquanto as despesas com vendas, gerais e administrativas avançaram 46,5%.

O balanço do segundo trimestre está previsto para 13 de agosto. Antes da queda, o consenso do mercado apontava para receita de R\$ 4,6 bilhões e lucro de R\$ 0,236 por ação.

A Resolução CVM 44 permite reuniões reservadas com analistas, mas determina que informações relevantes sejam divulgadas de forma ampla antes ou simultaneamente à apresentação a um público selecionado. A norma também obriga o diretor de Relações com Investidores a apurar oscilações atípicas de preço ou volume para verificar se há informação que deva ser comunicada ao mercado.

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial os trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Conforme esclarece o Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP:

A legislação societária não impede que informações relevantes sejam veiculadas e discutidas em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior. Contudo, zelando pelo tratamento equitativo de todos os participantes do mercado, e de forma a impedir, inclusive, a possibilidade de uso de informação privilegiada, ela exige que o fato relevante em questão seja divulgado, prévia ou simultaneamente à reunião, para todo o mercado, conforme determinado no caput e parágrafo 3º do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21.

6. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

7. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar

imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

8. Conforme orienta o Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, "a CVM vem entendendo que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou até mesmo à mera intenção de realização do negócio (vide julgamento do Processo CVM nº RJ2006/5928 e do PAS CVM nº 24/05)" (grifos nossos).

9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 29 de julho de 2026.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Martins Daher, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 28/07/2026, às 17:15, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando D'Ambros Lucchesi, Gerente Substituto**, em 28/07/2026, às 17:15, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2780431** e o código CRC **02980559**.

This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2780431** and the "Código CRC" **02980559**.